

Regulamento dos Cursos de Especialização no âmbito da Engenharia Agronómica

Artigo 1º

Área científica e duração

- 1 — A área científica predominante dos Curso de Especialização é a das Ciências Agronómicas, na respetiva área/ramo de especialidade.
- 2 — O curso tem a duração de dois semestres curriculares, correspondentes a 40 ECTS.

Artigo 2º

Admissão aos cursos

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição nos cursos de especialização, os candidatos a residir em território nacional (Portugal Continental e Ilhas) que satisfaçam as seguintes condições:

- a. Titulares do grau de licenciado ou bacharel.
- b. Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios de Bolonha por um Estado aderente a este Processo.
- c. Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico da ESAV.
- d. Em todos os casos previstos nas alíneas anteriores, os candidatos não poderão estar simultaneamente inscritos noutros cursos ministrados na ESAV.

Artigo 3º

Vagas

O número de vagas para os Cursos de Especialização no âmbito da Engenharia Agronómica será fixado pelo órgão competente da ESAV.

Artigo 4º

Edital dos concursos

- 1 — O Edital é elaborado pelo Departamento de Ecologia e Agricultura Sustentável,
Escola Superior Agrária de Viseu
Quinta da Alagoa – Estrada de Nelas, Ranhados
3504-510 Viseu – Portugal
- Telefone: 232 446 600
Fax: 232 446 616
email: esav@esav.ipv.pt
Contribuinte: 680 033 548



que o remeterá ao Presidente da ESAV, para publicitação.

- 2 — A abertura dos Cursos de Especialização é divulgada através da publicitação de edital nos locais habituais da ESAV e divulgado no seu sítio da internet.
- 3 — Do edital constarão os requisitos a que devem obedecer os candidatos, normas de candidatura, critérios utilizados na seriação dos candidatos, área de especialização, prazos do concurso de acesso, número de vagas, período de funcionamento do curso, número mínimo de inscrições necessário para que o curso funcione e emolumento fixado para a frequência do curso pago na totalidade no ato da inscrição.

Artigo 5º

Apresentação de candidaturas

A apresentação das candidaturas é efetuada, no local e nos suportes indicados no respetivo Edital, através do preenchimento de um boletim de candidatura e outros elementos solicitados no mesmo.

Artigo 6º

Crítérios de seleção, classificação e ordenação dos candidatos

- 1 — Compete ao Departamento de Ecologia e Agricultura Sustentável a elaboração da proposta de critérios de seleção e seriação dos candidatos, devendo os mesmos constar no Edital.
- 2 — A seleção, classificação e ordenação dos candidatos é efetuada pelo Departamento de Ecologia e Agricultura Sustentável, de acordo com as condições e critérios aprovados.
- 3 — Findo o processo de seleção, classificação e ordenação dos candidatos, será elaborada ata fundamentada da qual constará a lista ordenada de candidatos (colocados, não colocados e excluídos) e respetiva classificação final.
- 4 — A lista ordenada de candidatos, a que se refere o número anterior, está sujeita a homologação do Presidente da ESAV.

Artigo 7º

Taxas e Emolumentos

- 1 — Os valores das taxas de candidatura são os constantes da Tabela de Emolumentos em vigor.
- 2 — O montante dos emolumentos devidos pela frequência dos cursos de Especialização é

fixado, anualmente, pelo órgão estatutariamente competente, no quadro das disposições legais e regulamentares.

Artigo 8º

Regulamento de frequência

- 1 — Todas as unidades curriculares que integram o Plano de Estudos dos Cursos de Especialização são de matrícula e inscrição obrigatória em regime de tempo integral, no prazo fixado no Edital de abertura do concurso.
- 2 - Após o período de duração normal do curso, nos casos em que o candidato não obtenha aproveitamento nas unidades curriculares, o prosseguimento de estudos obriga a nova candidatura noutras edições que venham a ser realizadas.
- 3 — No caso de algum candidato colocado desistir expressamente da inscrição ou não proceder à sua realização, os Serviços Académicos, convocarão no prazo de 3 dias após o termo do período de inscrição, o(s) candidato(s) não colocado(s) por ordem decrescente de classificação, até preencher as vagas.
- 4 — Os candidatos a que se refere o número anterior terão um prazo definido na notificação após a receção da mesma, para procederem à inscrição.
- 5 — A frequência dos Cursos de Especialização implica que o estudante tenha feito a inscrição em todas as UC que integram o plano de estudos.
- 6 — Os estudantes que pretendam usufruir de estatuto especial previsto em legislação própria devem requerê-lo ao Presidente da ESAV, salvaguardando os prazos definidos na respetiva legislação.

Artigo 9º

Regulamento de avaliação

A avaliação será realizada de acordo com o Regulamento (extrato) n.º 88/2015 - Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes de 26 de fevereiro de 2015.

Artigo 10º

Classificação Final e Certificado

- 1 — A obtenção do Certificado de Participação com Aproveitamento nos Cursos de Especialização implica a obrigatoriedade de obter aproveitamento em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos.
- 2 — No Certificado dos Cursos de Especialização é designada a área científica de especialização.



Artigo 11º

Disposições Finais

- 1 — O presente regulamento entra em vigor a partir da sua homologação pelo Presidente da ESAV.
- 2 — Os casos omissos ou considerados excepcionais são resolvidos mediante despacho do Presidente da ESAV